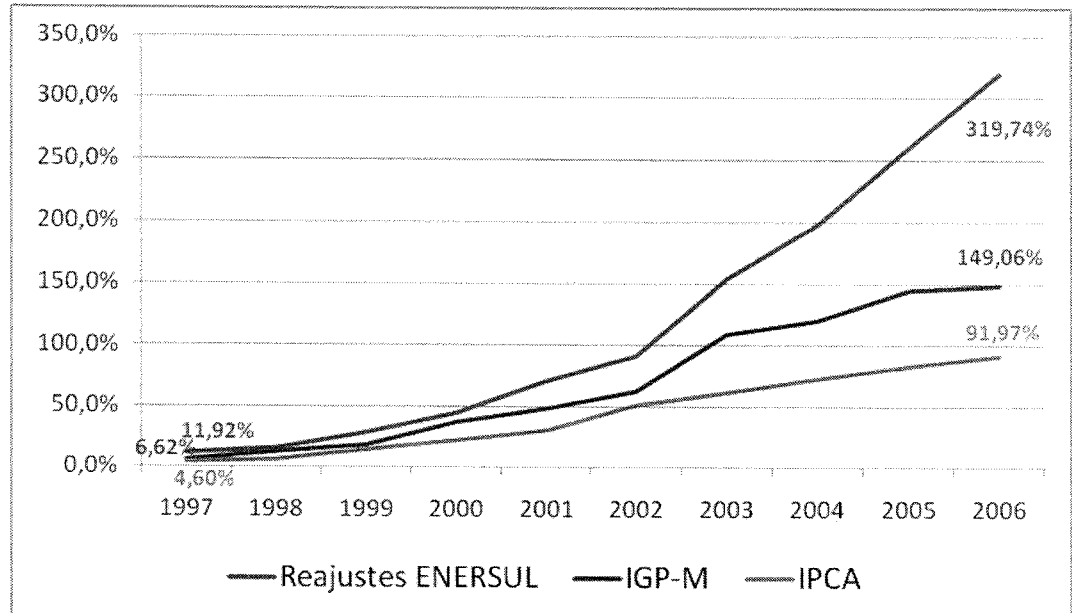


Os reajustes acumulados da tarifa de energia elétrica praticada pela ENERSUL para o setor residencial e aprovada pela ANEEL no período que compreende o início da concessão em 1997 e o reajuste de 2006 é apresentado no gráfico a seguir, comparativamente com os reajustes acumulados pelos índices econômicos IGP-M e IPCA



Destaca-se:

- no processo de reajuste tarifário de 2004, embora a concessionária tenha solicitado um valor de 6,16%, a ANEEL autorizou um aumento de 17,02% (176% acima do solicitado);
- embora o reajuste autorizado pela ANEEL no processo de 2005 (20,69%) tenha sido menor do que o valor solicitado pela concessionária (24,21%), ainda existem elementos da composição do reajuste com valores acima do solicitado pela concessionária que impactaram no Índice de Reajuste Tarifário em 5,04%, a maior;
- do início da concessão até o reajuste de 2006 a tarifa praticada pela ENERSUL ficou 170,68 pontos percentuais acima do valor

acumulado do IGP-M e 227,77 pontos percentuais acima do valor acumulado do IPCA

## 5) Iluminação Pública

### **Contexto**

A iluminação pública, no entendimento da ANEEL (artigo segundo, inciso 24, da Resolução 456/2000) é entendida como:

“serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, os logradouros públicos no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitam de iluminação permanente no período diurno”.

Tal serviço é de responsabilidade do poder público municipal.

### **Processo Investigativo**

Foi solicitado à ENERSUL o envio de documentos que pudessem comprovar o quanto cada município gasta com energia elétrica na iluminação pública, bem como o valor repassado às prefeituras a título de contribuição, pago na fatura de energia elétrica de acordo com política da cada município nos últimos 5 anos.

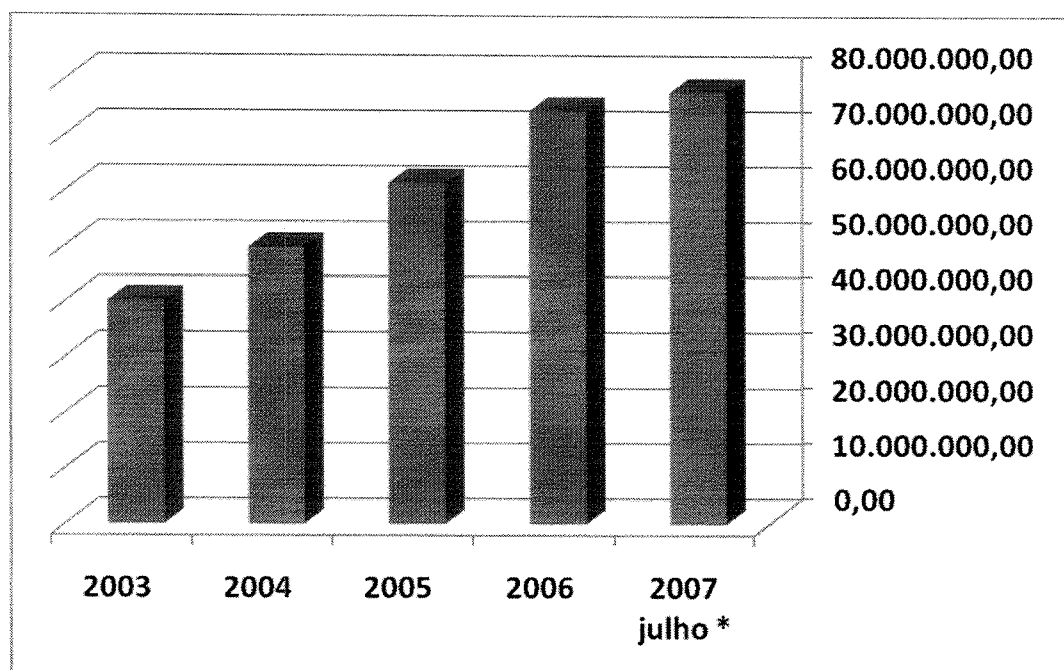
### **Análise**

No entendimento das prefeituras, iluminação pública abrange “os custos com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem

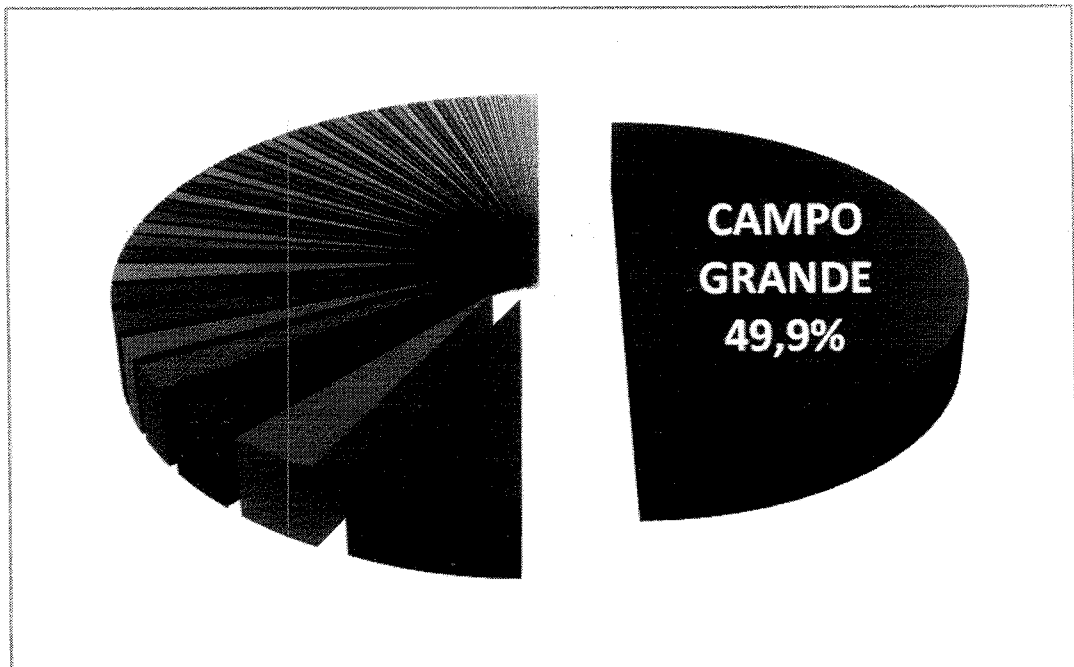
como as despesas com máquinas, equipamentos e demais elementos e gastos necessários à realização do serviço”.

Os documentos encaminhados pela ENERSUL não apresentaram integralmente informações pertinentes aos questionamentos realizados pela CPI que pudessem ser analisadas.

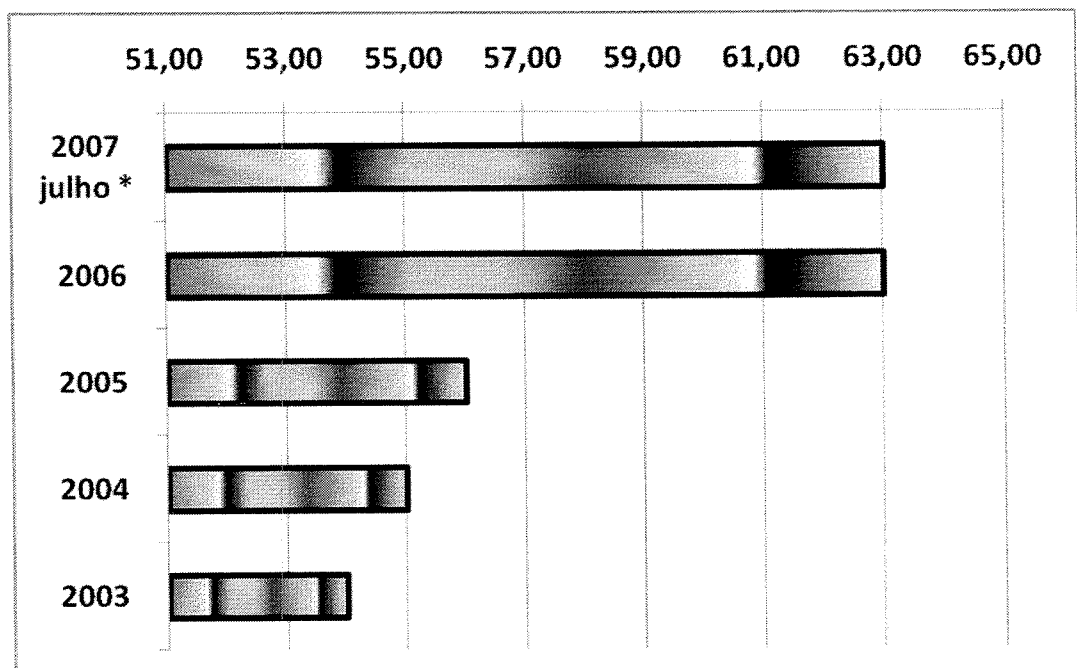
A evolução dos valores de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é apresentada a seguir:



A participação dos municípios na contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública está representada no gráfico a seguir:



A evolução da quantidade de municípios que tiveram os valores de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública informados está indicado a seguir:



Destaca-se

- a ENERSUL não obedece à Lei Complementar Municipal nº524/06, de Rochedo, no que diz respeito ao valor cobrado pela COSIP, conforme ofício da Câmara Municipal de Rochedo, de 03 de julho de 2007;
- o volume de faturamento da COSIP - contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, em 2006, foi de R\$ 74.547.203,86;
- 14% dos municípios atendidos pela ENERSUL não tem repasse de COSIP informado (Alcinópolis, Caracol, Iguatemi, Itaquirai, Japorã, Jateí, Mundo Novo, Rio Brilhante, Tacuru e Taquarussu);
- os municípios de Água Clara, Antônio João, Bela Vista, Deodópolis, e Glória de Dourados passaram a ter o recolhimento informado a partir do ano de 2006 e Caarapó a partir de 2005;
- o percentual cobrado pela taxa de iluminação pública no município de Corumbá varia de 0 a 40% para classe residencial e 0,5% a 145,5% para as demais classes (conforme anexo único da Lei 1.733/2002 – folhas 611 e seguintes, volume III do processo 135/07 – CPI da Enersul);
- houve a criação de novas faixas de consumo e alteração das alíquotas da COSIP pela lei 1.751/2003 no município de Corumbá;

## 6) Política de pessoal

### **Contexto**

Uma empresa preocupada com o desenvolvimento da região em que atua promove a empregabilidade e a circulação de dinheiro nessa mesma região.

Assim, a empregabilidade passa a ser um dos aspectos a ser avaliado pela sociedade, considerando o impacto das atitudes da empresa com seus próprios funcionários e aqueles envolvidos diretamente na prestação do serviço sob sua responsabilidade.

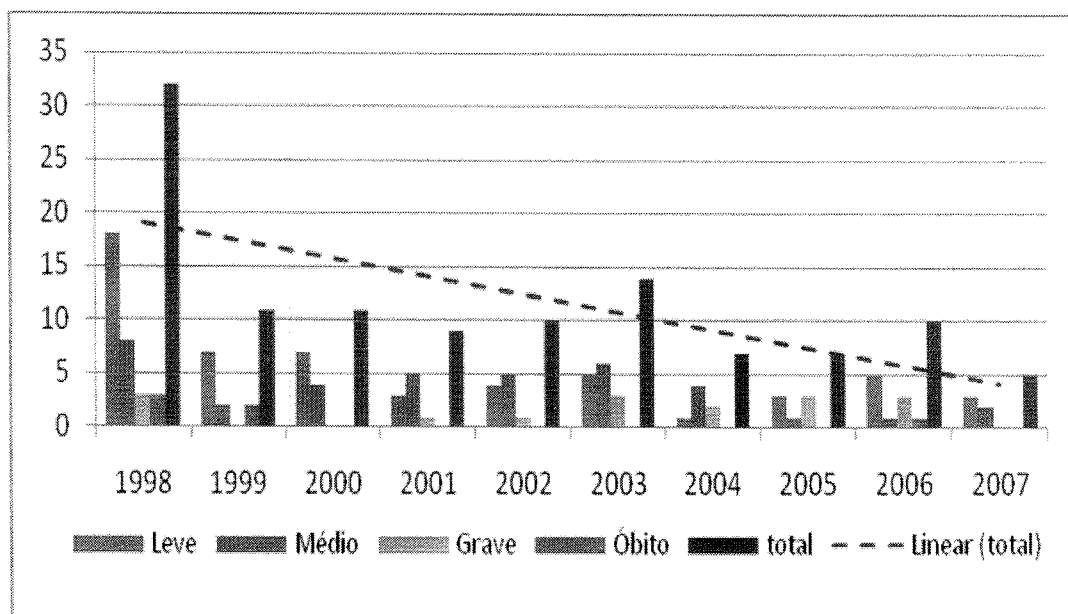
### **Processo Investigativo**

Foi solicitado à ENERSUL que fossem encaminhadas informações sobre a terceirização dos serviços prestados pela ENERSUL bem como a evolução do quadro próprio de funcionários.

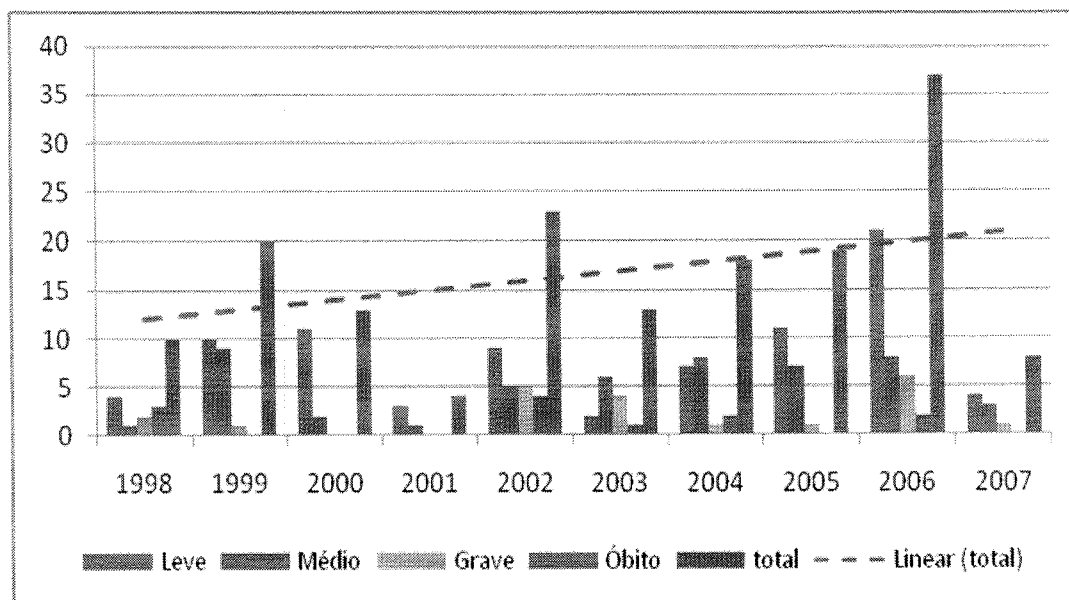
### **Análise**

#### **6.1) Acidentes de trabalho**

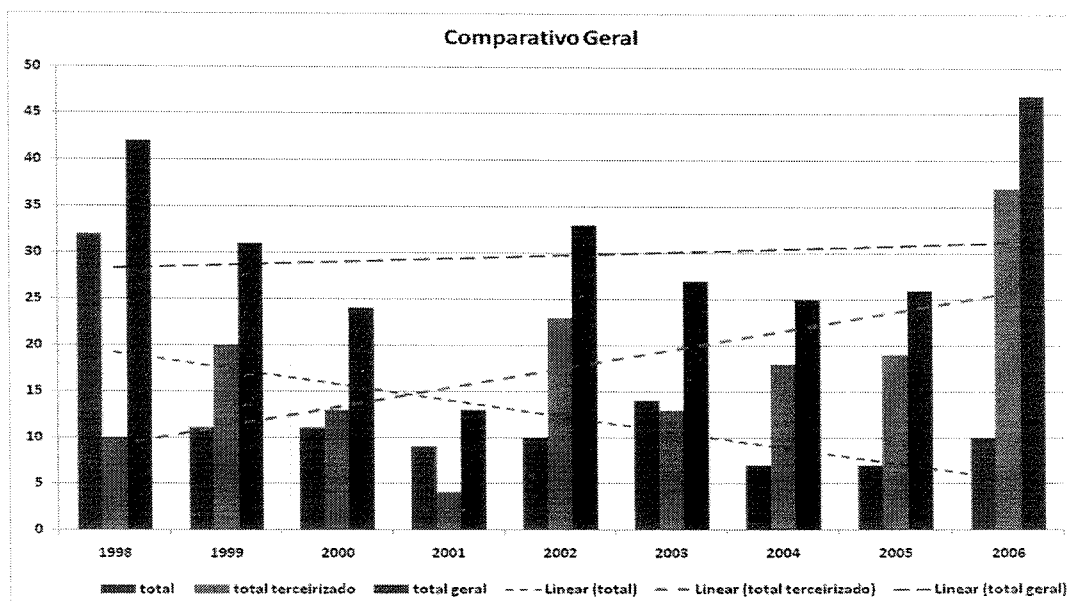
A partir das respostas apresentadas pela ENERSUL obtém-se o gráfico representativo da evolução do número de acidentes ocorridos com funcionários da ENERSUL no período de 1998 a julho de 2007, divididos em acidentes leve, médio, grave e óbito.



A evolução dos acidentes ocorridos com funcionários terceirizados pela concessionária apresenta o seguinte comportamento no mesmo período:

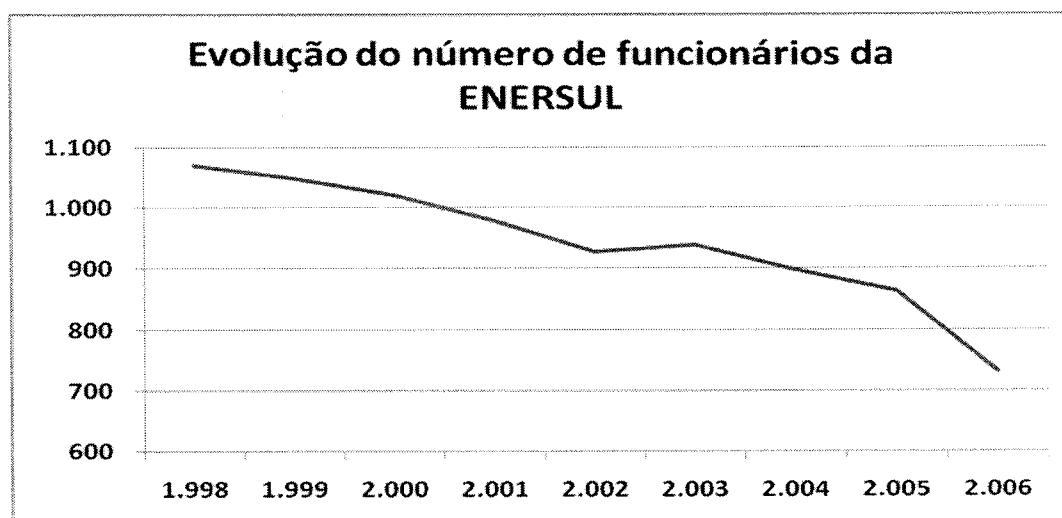


O gráfico a seguir mostra a relação entre os totais de acidentes ocorridos considerando a ENERSUL, as empresas terceirizadas face ao total geral. Considera-se até o ano de 2006 para não comprometer a tendência, pois o valor de 2007 ainda não está totalizado o que poderia gerar uma distorção.



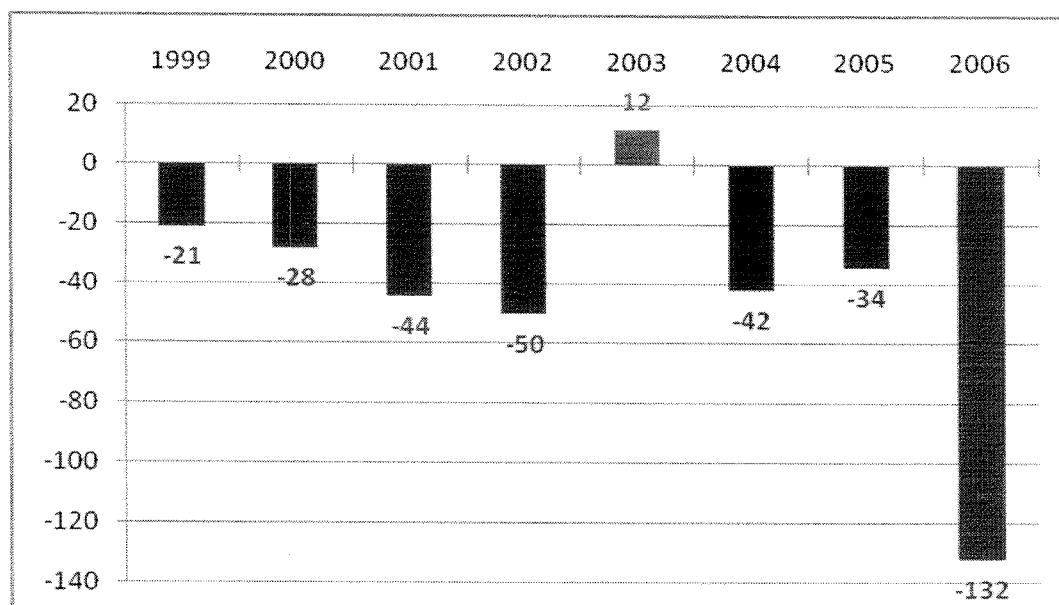
## 6.2) Quadro de funcionários

Ao longo do período de concessão a evolução do quadro de funcionários próprios apresentou o seguinte comportamento:





A variação do número absoluto de funcionários próprios da ENERSUL entre 1998 e 2006 está representada a seguir:



Destaca-se:

- há uma tendência de queda no número de acidentes ocorridos com funcionários próprios da ENERSUL;
- há uma tendência de aumento no número de acidentes ocorridos com funcionários de empresas terceirizadas;
- o comportamento da tendência do total geral sugere a transferência dos acidentes ocorridos dos funcionários da ENERSUL para os funcionários terceirizados, pois a tendência geral sofre pouca variação no período de análise;
- o número de óbitos de funcionários terceirizados representa 67% do total ocorrido entre janeiro de 1998 e junho de 2007;
- há uma redução de 32% no quadro de funcionários da ENERSUL no período de concessão, representando a eliminação de 339 postos de trabalho, entre 1998 e 2006

## 7) Procedimentos de leitura de medidores de consumo de energia elétrica

### **Contexto**

Os procedimentos definidos pela ANEEL para a leitura do consumo de energia com vistas ao faturamento é regido pela resolução 456/2000 com uma estrutura de atendimento prevista na Empresa de Referência.

### **Processo Investigativo**

Foi solicitado à ENERSUL que fossem encaminhadas informações sobre as leituras realizadas na área rural e realizada análise de supostas irregularidades a partir de denúncias ocorridas em audiências públicas.

### **Análise**

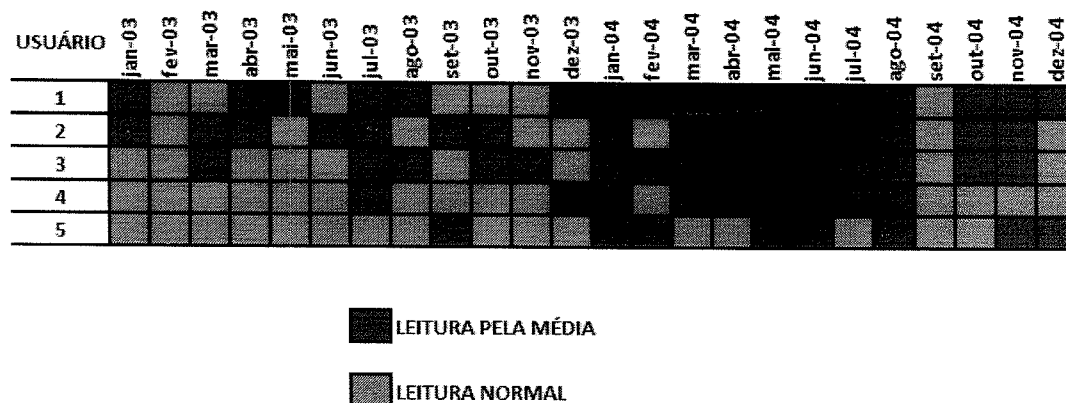
A estrutura de entrega das faturas de energia elétrica é contemplada pela Empresa de Referência e, portanto, remunerada pela tarifa.

O custo admitido pela Empresa de Referência leva em consideração a produtividade de pessoal e os gastos de salário, incluindo aqui os encargos sociais.

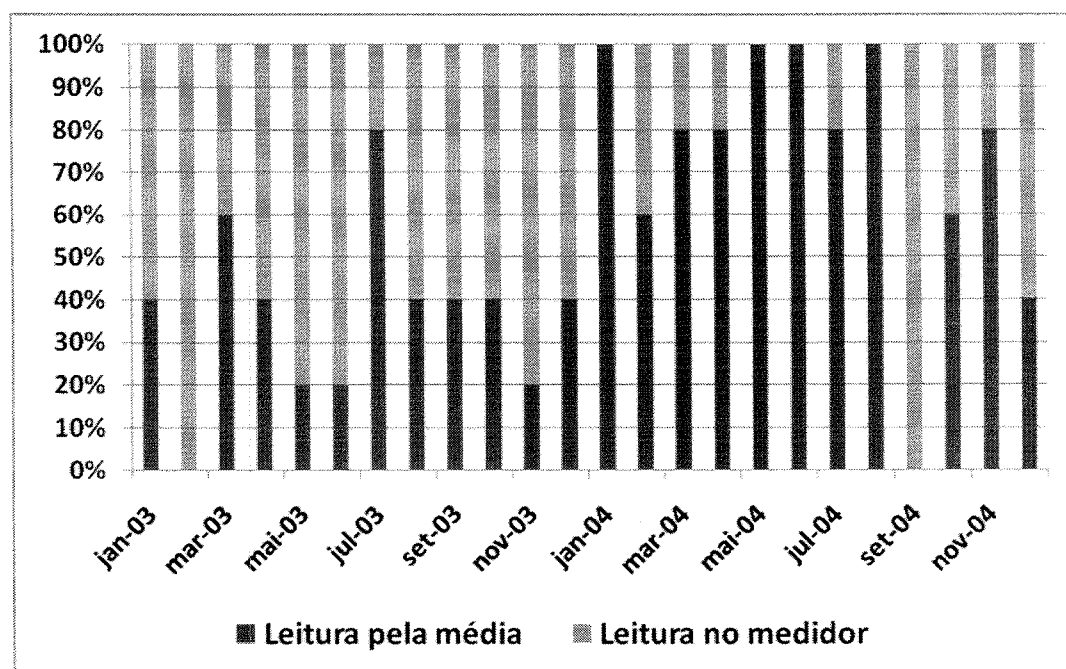
No reajuste tarifário de 2007 (processo nº 48.500.000101/07-1) a ENERSUL apresenta o resumo dos valores comparativo entre o autorizado pela Empresa de Referência e os valores pagos aos Correios.

A diferença entre tais valores faz parte do pleito da ENERSUL dos itens a serem incorporados no IRT de 2007.

O gráfico a seguir mostra a freqüência de ocorrência de leitura pela média para 3 unidades consumidoras da área rural:



A freqüência de ocorrência de leitura pela média, para as unidade consumidoras analisadas, ao longo dos anos de 2003 e 2004 é apresentada no gráfico a seguir:



## Destaca-se

- a leitura de consumo de energia realizada em uma unidade consumidora apresenta o valor de 145 kWh (leitura anterior de 6.353, leitura atual de 6.498, constante de medidor 1), porém, a mesma conta indica o consumo de 271 kWh, referente ao mês de junho/2007 (conforme fatura de energia apresentada na folha 1190, volume V do processo 135/07 – CPI da ENERSUL);
- existem usuários da área rural que foram faturados pelo consumo médio por um período superior aos 3 meses estabelecidos pela ANEEL;
- a 4ª. Vara da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso do Sul obrigou a ENERSUL a executar a entregar as contas de energia elétrica por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e não por meio de empresa terceirizada;
- a decisão judicial gerou uma despesa com correio para a entrega das faturas de energia de R\$ 8.326.557,74, terceiro maior item financeiro (base abr/2007) na composição IRT, o que significa cerca de 2% do índice final pleiteado pela ENERSUL.

## 8) Acordos para regularização de pendência financeira

### **Contexto**

O relacionamento entre o usuário de energia elétrica e a concessionária é expressa em um contrato e como tal prevê um relacionamento econômico-financeiro sujeito à capacidade de pagamento desse usuário.

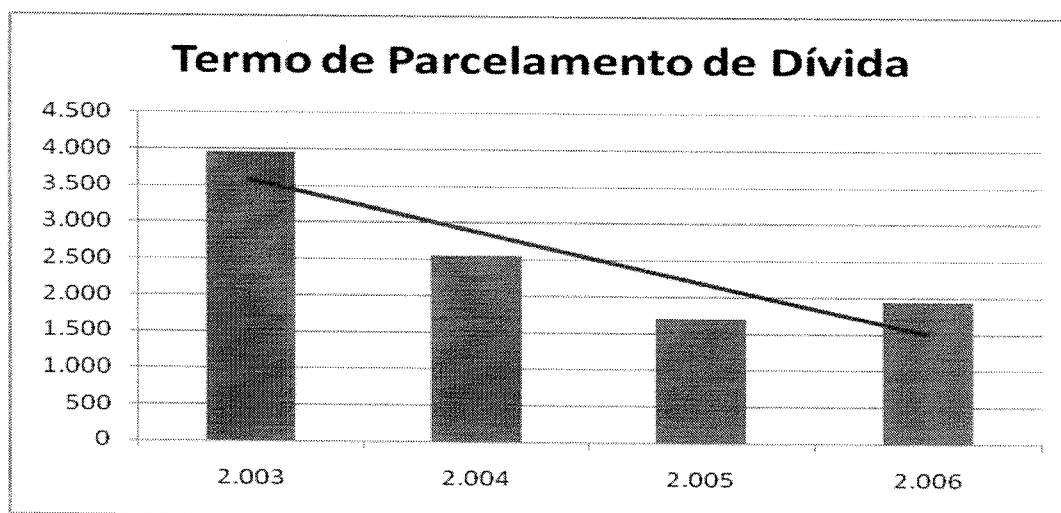
As audiências públicas realizadas trouxeram à tona o interesse da população em resolver as pendências financeiras com a concessionária quando existentes, porém, sem um retorno satisfatório.

### **Processo Investigativo**

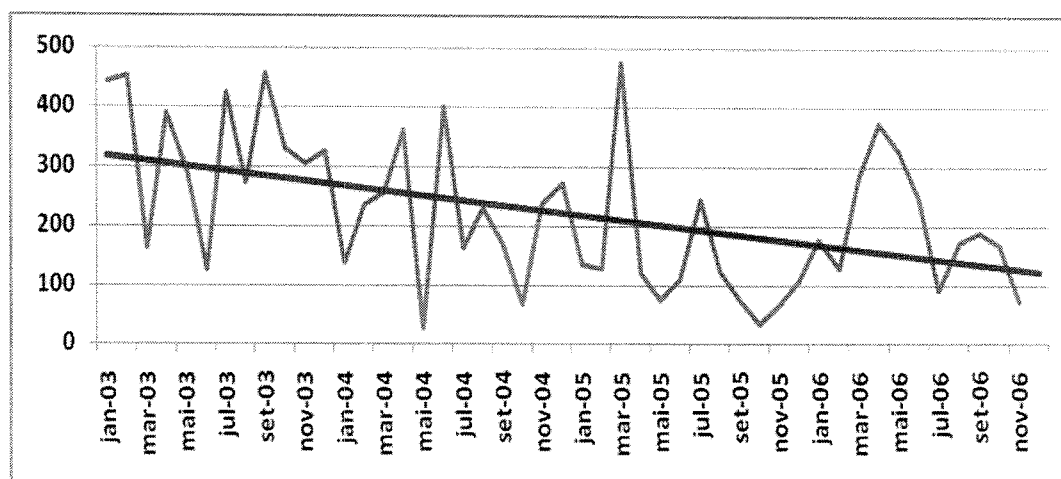
Foi solicitado à ENERSUL que fossem encaminhadas informações sobre os acordos realizados com usuários inadimplentes nos últimos anos.

### **Análise**

A partir do material fornecido pela ENERSUL fez-se a totalização de Termos de Parcelamento de Dívida realizados por ano, de 2003 a 2006, cujo resultado está representado no gráfico a seguir:



Ao longo dos anos em referência obteve-se o comportamento do número de termos realizados:



- a tendência de queda no número de Termos de Parcelamento de Dívida ao longo dos anos analisados corrobora a percepção da população sul-mato-grossense acerca do falta interesse da ENERSUL em saldar dívidas pendentes;
- há divergência, sem critérios, dos valores de juros e multa cobrados para os clientes da concessionária dentro de um mesmo período de tempo (1% para uns e 2,5% para outros)

## 9) Confiabilidade no fornecimento de energia elétrica

### **Contexto**

A garantia de fornecimento de um bem público sob regime de concessão faz parte dos critérios de avaliação da prestação desse serviço. Determina-se assim, indicadores que representem as condições satisfatórias de atendimento às necessidades do mercado atendido.

Os principais indicadores de desempenho são o DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Consumidor) e o FEC (Frequência Equivalente por Consumidor). Associado a esses indicadores utiliza-se também o Tempo Médio de Atendimento (TMA).

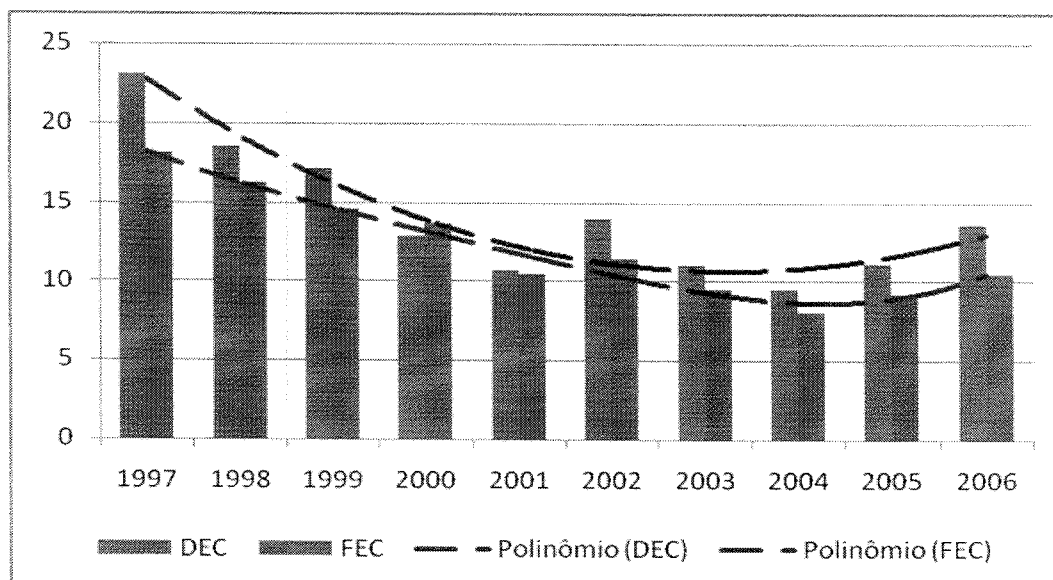
### **Processo Investigativo**

A partir das reclamações ocorridas na audiência pública de Jaraguari, bem como dos fenômenos meteorológicos que comprometeram o fornecimento de energia elétrica no estado de Mato Grosso do Sul procedeu-se ao levantamento dos indicadores de qualidade DEC, FEC e TMA.

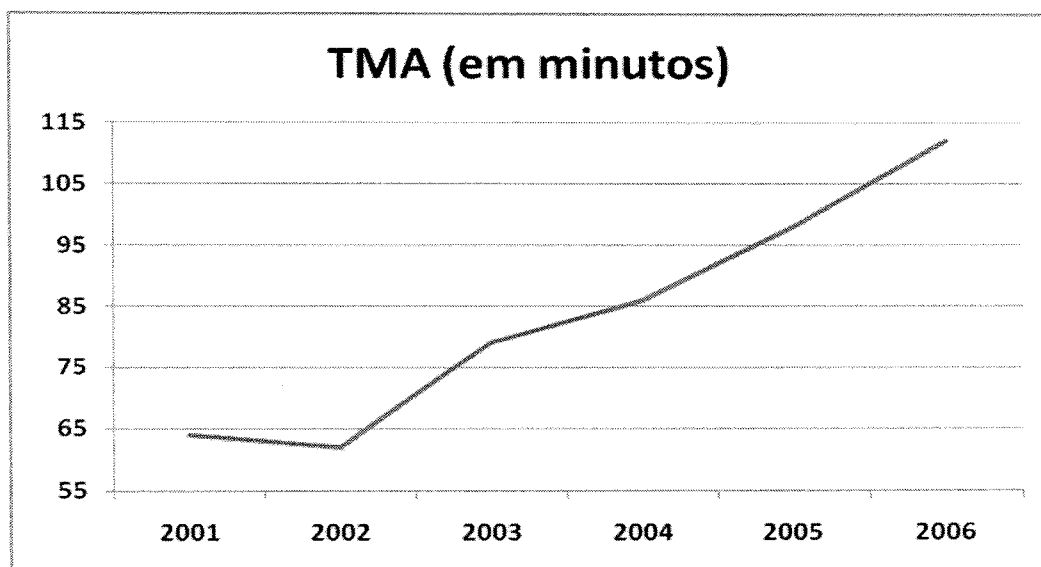
### **Análise**

A evolução dos indicadores DEC e FEC ao longo dos anos está representada a seguir:





O comportamento do tempo médio de atendimento está representado a seguir:



## Destaca-se

- a tendência de queda dos indicadores DEC e FEC foi revertida em 2003 (após revisão tarifária) e agora apresenta uma tendência de crescimento;
- o tempo médio com que a ENERSUL restabelece o atendimento ao usuário dobrou em 5 anos;
- houve uma penalidade imposta à ENERSUL, pela agência reguladora, por infração aos limites estabelecidos para os indicadores DEC e FEC nos períodos 2003/2004 e 2004/2005;
- a análise dos valores obtidos para DEC e FEC, por grupo da área de concessão, mostra haver uma folga entre o valor máximo admissível e o de fato obtido.

## 10) Enquadramento tarifário

### Contexto

A responsabilidade pela escolha da tarifa mais adequada a qualquer usuário é de responsabilidade da concessionária de energia elétrica, conforme os artigos 18 e 19 da Resolução 456/2000 da ANEEL.

Nas audiências públicas realizadas pela CPI houve uma constância nas reclamações fundamentadas na falta de capacidade de pagamento dos usuários, bem como no desconhecimento de tarifas sociais.

### Processo Investigativo

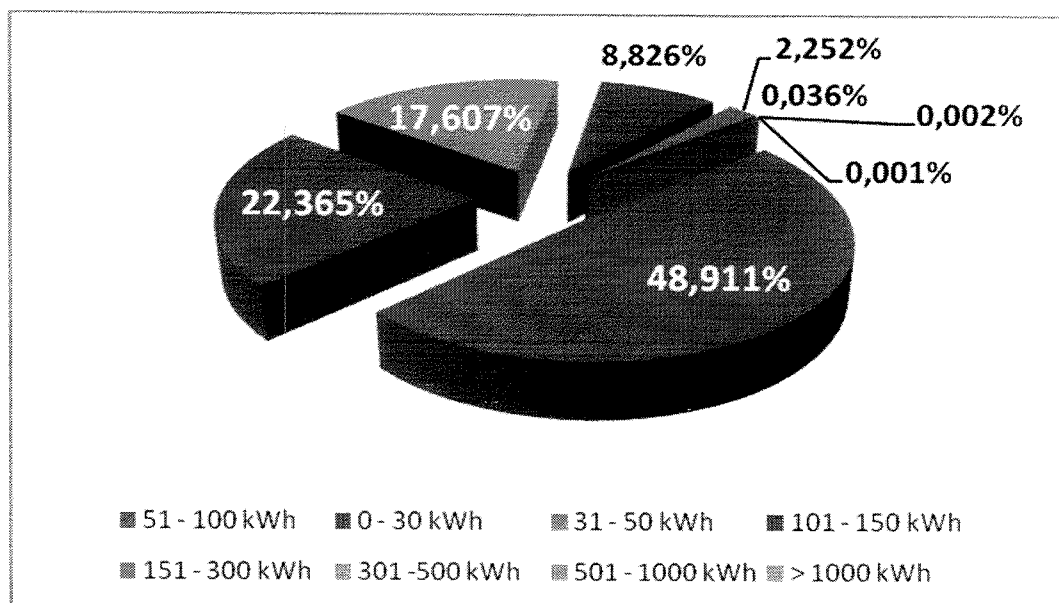
A partir das reclamações ocorridas nas audiências públicas investigou-se o procedimento estabelecido pela ANEEL para o correto enquadramento tarifário.

### Análise

Os critérios que tornam o cadastramento na tarifa de baixa renda automático são estabelecidos pela Resolução ANEEL nº 246, de 30/04/2002, ao passo que para o cadastramento manual os critérios são definidos pela Resolução ANEEL nº 485, de 29/08/2002.

A condição necessária para o enquadramento nessa modalidade tarifária é fazer parte de algum programa social do governo.

Em 2006 a participação dos usuários de energia elétrica que recebiam o benefício da tarifa de baixa renda em função da classe de consumo de energia está representada no gráfico a seguir:



Destaca-se;

- 31% dos consumidores da ENERSUL classificados como residencial se enquadram na tarifa de baixa renda;
- de acordo com a pesquisa realizada para apurar o IASC 72% dos consumidores da ENERSUL recebem até 3 salários mínimos.

## 11) Suspensão indevida

### Contexto

Em algumas audiências públicas houve testemunhos sobre desligamentos de energia indevidos ou sem causa clara para o usuário.

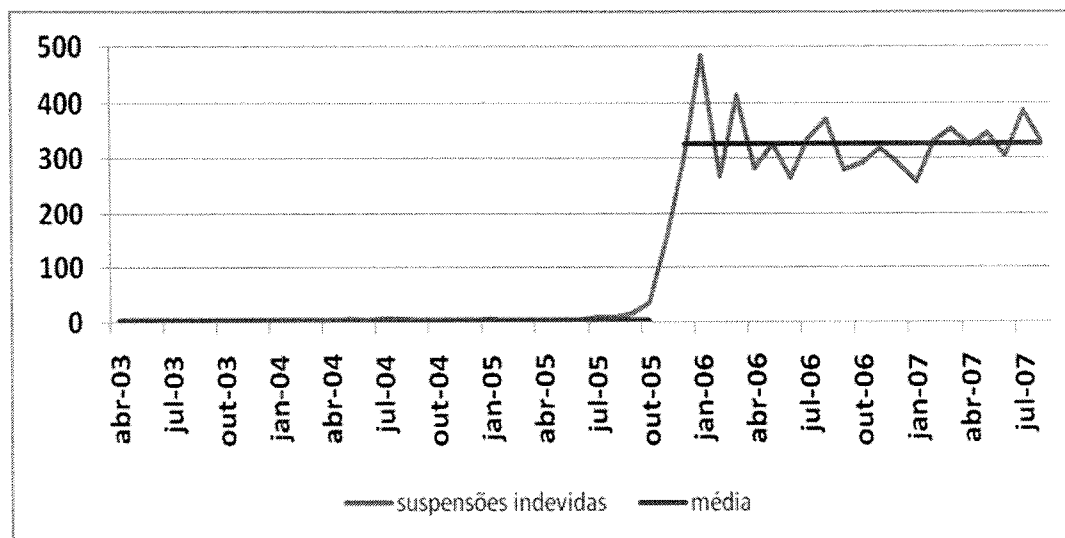
A ocorrência de desligamentos, ainda que excluídos das considerações de cálculo dos indicadores DEC e FEC quando programado, traz impacto na percepção do usuário de energia sobre a confiabilidade e qualidade do sistema que o atende.

### Processo Investigativo

Foi solicitada à ENERSUL que fosse encaminhado à CPI uma relação de cortes/suspensão indevidas.

### Análise

O comportamento das suspensões indevidas entre abril/2003 e agosto/2007 está representado no gráfico a seguir:



Destaca-se

- a partir de 2006 há um forte incremento na quantidade de interrupções indevidas;

## 12) Conselho de Consumidores

### Contexto

A Lei nº 8.631 de 4 de março de 1993 que dispõe sobre a fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica e extingue o regime de remuneração garantida, traz em seu artigo 13 a previsão de criação de importante órgão consultivo com responsabilidades e atribuições especiais visando a preservação do equilíbrio de uma relação contratual que extrapola o Contrato de Concessão, firmado este entre a União e a empresa prestadora dos serviços de energia elétrica, mais que é sua razão fundamental de existência, qual seja a relação entre a concessionária e seu cliente final:

*Art. 13. O concessionário de serviço público de distribuição de energia elétrica criará no âmbito de sua área de concessão, Conselho de Consumidores, de caráter consultivo, composto por igual número de representantes das principais classes tarifárias, voltado para orientação, análise e avaliação das questões ligadas ao fornecimento, tarifas e adequidades dos serviços prestados ao consumidor final.*

Vislumbra-se tratar de importante aparato que os usuários de todas as classes consumidoras podem se utilizar para opinar e orientar as direções da empresa concessionária de energia elétrica na busca das soluções de suas necessidades.

Em Mato Grosso do Sul o Conselho de Consumidores – CONCEN - foi criado em 1994 existindo ininterruptamente desde então. Tem representantes dos consumidores residenciais, industriais, comerciais, rurais, poder público e serviço público.

### **Processo Investigativo**

Procedeu-se à análise das definições e diretrizes que norteiam as ações do Conselho de Consumidores da ENERSUL e seu vínculo com processo de acompanhamento dos reajustes e revisões tarifárias.

### **Análise**

A Resolução ANEEL de nº 138 de 10 de maio de 2000, estabelece as condições gerais para a formação, funcionamento e operacionalização dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica, destacando que:

*"para a execução da política nacional das relações de consumo fixada pelo art. 5º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Poder Público contará com vários instrumentos, dentre os quais a concessão de estímulos à criação e desenvolvimento das associações de defesa dos consumidores; em conformidade com o art. 13 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, regulamentado pelo art. 38 do Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica deverá criar, no âmbito de sua área de concessão, Conselho de Consumidores, de caráter consultivo."*

E mais, atribui funções que devem ser exercidas pelo CONCEN visando tornar menos suscetível ao atendimento somente dos interesses da empresa de grande poderio econômico, estimulando que tais relações se desenvolvam de forma madura e segura aos consumidores menos protegidos. Veja-se as considerações constantes da Resolução:

*"nos termos dos incisos II, IV e V, art. 7º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, são direitos e deveres dos usuários:*

*a) receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;*

*b) levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;*

*c) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço."*

Destaca-se

- a importância que a ANEEL responsabiliza o CONCEN ao participar do Processo de Revisão Tarifária do ciclo 2008, reservando espaço para efetiva contribuição dos consumidores ao longo dos 240 dias que precedem a publicação dos novos níveis tarifários.

- o Despacho de nº 2.311 de 24 de julho de 2007 do Superintendente de Regulação Econômica da ANEEL, que trata da Segunda Revisão Tarifária Periódica da Enersul, em seu cronograma de atividades, destaca a presença do CONCEN e de suas contribuições.



- para a ANEEL "os Conselhos de Consumidores poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, denúncias e reclamações ao concessionário, à ANEEL ou aos órgãos conveniados por ela indicados, assim como cooperar na fiscalização dos concessionários, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica".

### **13) Perdas não técnicas**

#### **Contexto**

Uma das discussões originadas ao longo do processo da CPI diz respeito às perdas não-técnicas (ou perdas comerciais) cujo impacto na tarifa, noticiado em 7,42%, poderia ser um dos fatores que a torna uma das mais caras do país.

#### **Processo Investigativo**

A partir da composição da estrutura tarifária e comparação dos elementos das principais classes de consumo procedeu-se a análise.

#### **Análise**

Perda não-técnica é apurada pela diferença entre as perdas totais e as perdas técnicas, associadas à distribuição de energia elétrica, tais como: furto de energia (incluso o seguro gato), erros de medição, erros no processo de faturamento, unidades consumidoras sem equipamento de medição, de acordo com Nota Técnica nº 026/2006-SRD/SRC/SRE da ANEEL de 23 de maio de 2006.